



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Parecer: 31/2025

Projeto de Lei: 31 de 15 de maio de 2025

Autor: Executivo Municipal

Matéria: Criação da logomarca oficial da Secretaria de Turismo e Cultura do município.

Relator: Lucas Justin Vieira

Conclusão: Favorável

Ementa: *CRIA a logomarca oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Terra de Areia.*

Relatório

O projeto de Lei em questão fora apresentado nesta Casa Legislativa no dia 15 de maio de 2025 e tem como escopo “autorização para a criação da logomarca oficial da Secretaria de Turismo e Cultura do município de Terra de Areia”.

Parecer

Em observância ao proposto PL, verifica-se que este atende aos princípios contidos na Magna Carta no tocante à



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

legalidade, publicidade e eficiência, não se descurando estar em consonância com o disposto no Art. 30, incisos I.

O município requer autorização para a criação da logomarca da Secretaria de Turismo e Cultura conforme logotipo que consta em anexo.

Nesse sentido, conquanto à competência desta casa legislativa para autorizar a criação da logomarca, a Lei Orgânica do município em seu art. 4º se expressa da seguinte forma, *in verbis*:

Art. 4º. Os símbolos do Município serão estabelecidos em lei.

Outrossim, em razão de modificações ocorridas na estrutura administrativa das secretarias do poder executivo se faz necessário a readequação de seus símbolos/logotipos aos reais atributos e responsabilidades do órgão no intuito de melhor representar as atividades desempenhadas.

Com efeito, em vista do explanado esta comissão legislativa manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei para que surta seus efeitos materiais e jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Conclusão do Voto

Diante dos fundamentos retro expostos, esta relatoria, após debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2025.

Vereador Presidente

Vereador Relator

Pelas Conclusões:

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador